



ATA N.º 1

Procedimento concursal para provimento em comissão de serviço de titular de cargo de direção intermédio de 1.º Grau – Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável

Definição dos Parâmetros de Avaliação e Fatores de Ponderação a utilizar nos Métodos de Seleção do Procedimento

-----Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o Júri do Procedimento Concursal para provimento em comissão de serviço de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, constituído por Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Diretora da Direção de Gestão do Património Arrendado (DGPA), do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP e Assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro, na qualidade de Presidente, por Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, e Dr.ª Ângela Alice Vale da Serra Seixas e Alves, Coordenadora Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, na qualidade de vogais efetivas, nomeadas nos termos da deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa, de 10 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2022.-----

-----Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal da Murtosa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. -----

-----Local de trabalho: Município da Murtosa. -----

-----Conteúdo funcional: Assegurar o planeamento e ordenamento do Território através da elaboração de instrumentos e planos de gestão territorial. Apreçar pedidos e pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, atividades industriais, comerciais e demais atividades sujeitos a autorização/permissão administrativa e preparar os atos de deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos. Promover a realização de vistorias e assegurar as ações de fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências.-----

-----Assegurar a tramitação pré contratual e demais atividades de Contratação Pública Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas. Promover ativamente a prospeção de fundos comunitários e outras formas de financiamento e assegurar a gestão integrada das candidaturas em articulação permanente com as demais unidades orgânicas.-----

-----Assegurar a execução das competências transferidas da Administração Central quando não estejam especialmente cometidas a outras unidades orgânicas.-----

-----Assegurar a manutenção preventiva e curativa, através de intervenções por administração direto e/ou empreitada, dos edifícios, rede viária, equipamentos e infraestruturas municipais.-----

-----Assegurar ações de fiscalização de Obras Municipais.-----

-----Assegurar a gestão operacional do Sistema de Abastecimento de Água.-----

-----Assegurar a gestão operacional do Sistema de Saneamento de Águas Residuais.-----

-----Assegurar a gestão operacional do Sistema de Resíduos Sólidos e Urbanos.-----

-----Assegurar a limpeza urbana, quando a mesma não esteja cometida ou seja assegurada pelas Freguesias.-----

-----Manutenção de gestão de Zonas Verdes, Parques e Jardins, quando a mesma não esteja cometida ou seja assegurada pelas Freguesias.-----

-----Gestão do Cemitério Municipal, Mercados e Feiras e outras Infraestruturas de Salubridade Pública e outros equipamentos e infraestruturas cuja gestão não esteja especialmente cometida a outra unidade orgânica.-----

-----Gestão integrada do Parque de Máquinas e Viaturas (inclui gestão de frota).-----

-----Gestão integrada do Estaleiros e Oficinas Municipais.-----

-----Gestão integrada das florestas em articulação com os recursos da Comunidade Intermunicipal;-----

-----Promover o desenvolvimento rural e pescas, e assegurar a promoção de produtos tradicionais e gestão de Recursos Cinegéticos.-----

-----Promoção e apoio ao emigrante, empreendedorismo e atividades Económicas.-----

-----Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----

-----**1.** Requisitos formais de provimento: os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:-----

-----**1.1** Ser detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado/a de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;-----

-----**1.2** Possuir licenciatura adequada;-----

-----**1.3** Possuir, no mínimo, 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura.-----

-----**2.** Perfil pretendido:-----

-----Capacidade de liderança e de motivação de equipas, iniciativa, organização e otimização de recursos, bem como espírito crítico na sua interação com as diversas Unidades Orgânicas e órgãos do Município da Murtosa, no exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência

profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura.-----

-----**3.** Métodos de seleção, respetiva valoração e escolha final:-----

-----A presente reunião teve como objetivo definir os critérios de apreciação e ponderação curricular, por referência ao perfil do cargo, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública e a ponderação a atribuir a cada um dos métodos nos seguintes termos:-----

-----**3.1** Os critérios de apreciação e ponderação curricular, por referência ao perfil do cargo;-----

-----**3.2** Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública;-----

-----**3.3** A ponderação a atribuir a cada um dos métodos (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo final.-----

-----**4.** O Júri do Procedimento Concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----**4.1** No presente Procedimento Concursal será aplicado, na seleção, para além do método obrigatório de Entrevista Pública (EP), o método de seleção Avaliação Curricular (AC), sendo cada um dos métodos eliminatórios. A avaliação de cada método será posicionada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os critérios de valoração definidos na presente Ata, não sendo admitidos, à fase seguinte, os candidatos que obtenham um nível classificativo inferior a 12 valores, Suficiente;-----

-----**4.2** Valoração dos métodos de seleção: em ambos os métodos de seleção, a avaliação será dada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores;-----

-----**4.3** A escolha final terá como base a aplicação da seguinte ponderação: AC (50%) + EP (50%);-----

-----**4.4** Os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às milésimas. No caso de se apurarem valores decimais no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista Pública (EP), o arredondamento será feito até às milésimas, para a unidade inferior, caso o último número decimal apurado seja inferior a cinco, ou para a unidade superior, caso o último número decimal apurado seja igual ou superior a cinco;-----

-----**4.5** Avaliação Curricular (AC):-----

-----A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas-----

-----Considerar, na Avaliação Curricular(AC), os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada um:-----

-----**4.5.1**- A qualidade do percurso académico, designadamente a evidência de evolução ao longo da vida;

-----**4.5.2**- A formação específica para o exercício de funções dirigentes e eventual formação complementar na área do concurso a prover, concretizada nos últimos 6 anos;-----

-----**4.5.3** - A experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;-----

-----4.5.4 - A experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, sendo valorizada a obtida no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;-----

-----4.5.5 - A qualidade do percurso profissional, designadamente a evidência da evolução no âmbito do desempenho de funções complexas e qualificadas e a aposta na diversificação e/ou transversalidade e, sempre que possível, associada a resultados obtidos, obtida nos últimos 6 anos.-----

-----4.6 Entrevista Pública (EP):-----

-----A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover. Será estruturada por um conjunto de perguntas onde serão avaliados pelos critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:-----

-----4.6.1 Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;-----

-----4.6.2 Visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;-----

-----4.6.3 Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;-----

-----4.6.4 Capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;-----

-----4.6.5 Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.-----

-----5. Processo de seleção:-----

-----5.1 Na segunda reunião, o júri procederá à avaliação curricular dos/as candidatos/as, procede à sua admissão e avalia os/as candidatos/as admitidos/as à luz dos critérios e ponderações enunciadas na presente ata. Só serão selecionados/as para passar à fase da Entrevista Pública, os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom ou elevado na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando se todos os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento. O júri abster-se-á de ordenar os/as candidatos/as, nos termos da lei, mas fundamenta o apuramento de cada candidato/a para a fase seguinte, ou a sua exclusão através dos níveis classificativos atribuídos. Na terceira reunião, o júri procede à realização das entrevistas públicas aos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, com vista a aferir se são detentores/as do perfil exigido para o cargo a prover, à luz dos critérios e ponderações enunciadas supra. Apenas se consideram aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom ou elevado na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando -se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento;-----

-----5.2 - Por fim, o júri escolhe o/a candidato/a que, no seu entendimento, demonstre ser detentor/a do perfil mais adequado para o desempenho do cargo, fundamentando a sua escolha no mérito do/a candidato/a, tendo por base os critérios que presidem ao concurso, abstendo -se de ordenar os/as demais candidatos/as, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;---

-----5.3- O concurso ficará deserto caso o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as é detentor/a do perfil exigido para o cargo a prover, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;-----

-----**5.4** - Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

-----E nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a reunião, pelas onze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vais ser assinada por todos os elementos do júri.-----

A Presidente do Júri,

(Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz)

A 1.º Vogal Efetivo,

(Anabela Barroso Lourenço)

A 2.º Vogal efetivo,

(Ângela Alice Vale da Serra Seixas e Alves)